



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO Nº 059/2020

“Altera redação do Decreto Municipal nº 051/2020, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, inclusive o *artigo 196 da Constituição Federal*, e, CONSIDERANDO;

A recomendação da Organização Mundial de Saúde - OMS, para manutenção do isolamento social, como meio eficaz de retardar a expansão do Covid 19;

A orientação do Ministério da Saúde, para manutenção do isolamento social, por mais tempo;

Considerando Decreto do Governo do Estado de Minas Gerais, estendendo o prazo do isolamento social no Estado;

A recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MG no mesmo sentido, pena de responsabilização do gestor municipal;

DECRETA:

Art. 1º- O art. 1º do Decreto nº 051/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica proibido, em todo o território do Município de Cedro do Abaeté, **por prazo indeterminado**, o **exercício** de qualquer atividade comercial e industrial, não essencial, ressalvada a operacionalização interna, com os devidos cuidados"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté, MG, 07 de abril de 2020.


LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Prefeito Municipal